



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 004/2024.

CRIA O CADASTRO ÚNICO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú indica:

Art. 1º. Cria o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Maracanaú.

Art. 2º. O Cadastro de que trata esta Lei será constituído a partir de informações apresentadas por hospitais, clínicas e unidades de saúde, das redes pública e privada, nas quais as pessoas com TEA recebam atendimento e será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Fica estabelecido por esta Lei que clínicas, hospitais e unidade de saúde da rede privada disposto no art. 2º, nos quais pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que tenham recebido atendimento estão autorizado pelos familiares ou responsáveis legais.

§2º A autorização para divulgação de informações deverá ser obtida de maneira clara e específica junto aos familiares ou responsáveis do paciente com TEA. A autorização deve abranger a finalidade para a qual os dados serão utilizados, respeitando sempre os princípios éticos e a proteção da privacidade do paciente.

§3º Para completar o Cadastro de que trata esta Lei, a Secretaria de Saúde poderá obter informações junto a instituições que prestem atendimento ao público com TEA, tais como:

I. Entidades de direito privado ;

II. Organizações da sociedade civil e demais associações e centros que prestem atendimento a pacientes com TEA.

Art. 3º. O Cadastro de que trata esta Lei tem por objetivo unificar as informações quantitativas, com intuito de indentificar as pessoas com TEA, para fins de políticas públicas e disponibilização de atendimento na rede pública de saúde e de educação do Município de Maracanaú.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracanaú 15 Janeiro 2024

Maria Rocha Abreu
(Aline do Hospital)
Vereadora MDB



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A vereadora Maria Rocha Abreu (Aline do Hospital), integrante da Bancada do MDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para a deliberação plenária o presente Projeto de Lei com o objetivo de criar o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Maracanaú. Estima-se que no Brasil haja, aproximadamente, 2 milhões de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). No entanto, se fizermos a mesma proporção utilizada pelo CDC, chegaríamos a 5,95 milhões de autistas no Brasil.

Dados estatísticos tornam-se necessários para que possamos construir, articular e desenvolver estratégias que atendam às necessidades desse público específico, principalmente nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, considerando que esse público é composto por todas as faixas etárias.

Diante do exposto, instituir o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Maracanaú se torna uma medida de extrema importância para que possamos pensar em políticas públicas propositivas e eficazes, direcionadas para seu público específico. Por isso, conto com a colaboração dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.